



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso n.º 09/SI/2020 – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo Qualificado e Criativo

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 09/SI/2020, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, que contribuam para a promoção do espírito empresarial, facilitando o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas.

Valoriza-se ainda o alinhamento com as prioridades temáticas da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3).

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, nomeadamente os inseridos nas seguintes tipologias:

**Aviso n.º 09/SI/2020
– Empreendedorismo
Qualificado e Criativo**

- Criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- Criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de Investigação e Desenvolvimento (I&D) na produção de novos bens e serviços.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são as Pequenas e Médias Empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades do presente AAC e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção definidos.

Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), devendo a localização do projeto corresponder à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral, nomeadamente, serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

São, ainda, enquadráveis atividades de elevado valor acrescentado, com efeitos indutores de alteração do perfil produtivo da economia, nomeadamente a criação de empresas dotadas de recursos humanos qualificados, de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

Estão excluídos os projetos que incidam sobre as seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Corresponder a uma despesa elegível total por projeto entre Euro 50 mil e Euro 1,5 milhões;
- Comprovar o estatuto de PME, através da obtenção ou atualização da correspondente Certificação Eletrónica;
- Ser sustentado por uma análise estratégica;
- Demonstrar a viabilidade económico-financeira, designadamente através da análise de risco da empresa e do projeto;
- Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital);
- Ter data de candidatura ou de pedido de auxílio anterior à data de início dos trabalhos, considerando, para o efeito, como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

No presente Aviso, o ano de 2018 é utilizado como referência de pré-projeto, devendo, para esse efeito, ser apresentados os montantes constantes das respetivas IES.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

O presente Aviso não contempla ainda a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.

Os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir, como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

i) Para projetos localizados nas **NUTS II Norte, Centro e Alentejo**:

- 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

ii) Para os projetos localizados na **NUTS II Algarve**:

- 20% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- 50% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo que contribuam para atenuar a sazonalidade ou que contribuam para o desenvolvimento dos produtos identificados no Plano de Marketing Estratégico do Algarve como complementares ou em desenvolvimento;
- 50% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria;
- 70% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

iii) Para os projetos localizados na **NUTS II Lisboa**:

- 40% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo que contribuam para atenuar a sazonalidade;
- 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo natureza, náutico e desporto;
- 45% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo exclusivamente dedicado à saúde;
- 20% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional;
- 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{MP} = 0,30 \text{ A} + 0,20 \text{ B} + 0,20 \text{ C} + 0,30 \text{ D}$$

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, natureza e limites dos apoios

A taxa de financiamento dos projetos é obtida a partir da soma das seguintes parcelas (taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%):

- Taxa Base: 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.
- Majorações:
 - i “Baixa Densidade”: 10 p.p. a atribuir a projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 ([Territórios de Baixa Densidade](#));
 - ii “Prioridades de políticas setoriais”: 10 p.p. a atribuir a PME que desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos, da economia circular ou da transição energética, bem como investimentos de inovação tecnológica, designadamente em automação, de empresas com maior intensidade do fator trabalho, apresentando, por isso, um peso elevado das Despesas de Pessoal no total dos custos ([Referenciais Políticas Setoriais](#)).
 - iii “Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas”: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados;
 - iv “Empreendedorismo”: 5 p.p. a atribuir a projetos de empreendedorismo qualificado e criativo e 10 p.p. quando resultem de iniciativa feminina ou jovem.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa e do Algarve são limitados a uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente.

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- 50% do valor total através de incentivo não reembolsável;
- 50% do valor total através de incentivo reembolsável.

A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, relativamente aos seguintes indicadores: (i) Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto; (ii) Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado; e (iii) Indicador I3 - Volume de Negócios.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia 20 de abril de 2020 (19 horas). Os beneficiários que efetuaram registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 16/SI/2018 podem submeter candidatura utilizando os dados do projeto registado até ao dia 16/03/2020.

Com a publicação deste Aviso é suspensa a receção de pedidos de auxílios ao abrigo do AAC n.º 17/SI/2018 para os territórios abrangidos pelo presente Aviso.

Para mais detalhes consulte o [Aviso para apresentação de candidaturas nº 09/SI/2020](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.